



Prefeitura Municipal de São José do Piauí

AVENIDA CENTRAL, 309

C. G. C. 06.553.838/0001 - 99

SÃO JOSÉ DO PIAUÍ - PIAUÍ

PROJETO DE LEI Nº ⁰⁹ DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991.

Que Autoriza o Poder Executivo Municipal a abertura de Créditos Suplementares por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, E

- CONSIDERANDO que o Orçamento-Programa Geral deste Município, para o exercício de 1.990, Lei nº 40, de 25 de outubro de 1.989, no valor de Cr\$3.894.274,00 (Três milhões, oitocentos e noventa e quatro mil e duzentos e setenta e quatro cruzeiros), está totalmente esgotado.

- CONSIDERANDO que o Município de São José do Piauí-PI já dispõe de um substancial excesso de Arrecadação neste exercício.

- CONSIDERANDO ainda, o que determina o artigo 5º da Lei nº 40, de 25 de outubro de 1.989, que autoriza Créditos Suplementares por Excesso de Arrecadação neste exercício.

Faço saber que a Câmara Municipal de São José do Piauí, Estado do Piauí, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir dentro do Orçamento-Vigente, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$3.500.492,07 (Três milhões, quinhentos mil e quatrocentos e noventa e dois cruzeiros e sete centavos), por Excesso de Arrecadação à realização de empenhamento de despesas para manutenção de gastos administrativos e construção de obras públicas para este Município, no exercício de 1.990.



Prefeitura Municipal de São José do Piauí

AVENIDA CENTRAL, 309

C. G. C. 06.553.838/0001 - 99

SÃO JOSÉ DO PIAUÍ - PIAUÍ

Artigo 2º - Os recursos suplementares de que trata o artigo anterior, serão para fazer face as despesas orçamentárias deste Município em 1.990.

Artigo 3º - Os recursos suplementares terão a sua origem do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO que se verificar neste exercício oriundos de Transferências Federais, Estaduais e Receitas Próprias do Município.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroajindo seus efeitos para 1º (Primeiro) de dezembro de 1.990.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Piauí(Pi), 28 de fevereiro de 1.990.


FRANCISCO JACÓ FERREIRA

Prefeito Municipal

Promulgado em 06 de março de 1991

José Borges de Sousa
PRESIDENTE

Antonio Hudson de Moura
VICE-PRESIDENTE

Antonio José Bezerra
1º SECRETÁRIO

Marcos Fragoso da Silva
2º SECRETÁRIO